

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 063/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 12.688/24
RECEBIDO EM 01/07/24
<i>[Assinatura]</i>
Secretaria

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos: 2º, 16, 20, 21 da Resolução nº 063/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** No âmbito da Câmara Municipal de Água Branca, compete:

**I - Ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade administrativa responsável:**

...  
c) Adotar as providências cabíveis no caso do beneficiário de diárias não comprovar satisfatoriamente as atividades realizadas no período do seu afastamento.

**II. Ao Beneficiário das diárias:**

- Solicitar a concessão de diária por escrito via Protocolo Geral, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do formulário **“Requerimento de Diárias” (Anexo I)**;
- Prestar contas, anexando Declaração ou Comprovante das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, até **03 (três) dias úteis** após o retorno da viagem;
- Quando a atividade realizada durante o período de afastamento decorrer da participação em cursos de capacitação e congêneres, enviar cópia dos comprovantes do curso realizado;

**III. A Secretaria Administrativa:**

- Providenciar para o pagamento da diária solicitada, conferindo antes se o requerimento acostado contém a Autorização do Presidente da Câmara;
- Acompanhar a Prestação de Contas das diárias pelo respectivo beneficiário;
- ...
- Notificar formalmente ao beneficiário da diária quando constatar que o prazo para apresentação da Prestação de Contas não foi cumprido para que no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas;

...  
f) Comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Água Branca a omissão do Agente Público beneficiário da diária em apresentar a Prestação de Contas das diárias;

**Art. 16.** Nos termos do art. 8º, desta Instrução Normativa, em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, o beneficiário de diária deve prestar contas à Secretaria Administrativa, apensando todos os documentos comprobatórios pertinentes à viagem.

*[Assinatura]*

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

**Art. 20.** Os atos que implicam na concessão e na prestação de contas de diárias serão compostos em um único processo que deve ser devidamente instruído, no mínimo, com os documentos a seguir:

VII. Prestação de contas de viagem;

**Art. 21.** O fluxo administrativo do processo de diária obedecerá aos seguintes procedimentos:

VIII. O beneficiário requerente protocola na Secretaria Administrativa a Prestação de Contas em até 03 (três) dias úteis após o seu retorno;

IX. A Secretaria Administrativa realiza a conferência da Prestação de Contas, e não havendo qualquer irregularidade e/ou inconsistências, encaminha os autos a Cheia de Gabinete; “

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 01 de Julho de 2024.



GEOVANE MICHIO RONCONI  
Presidente



WALACE ANTONIO DA SILVA SOUZA  
Vice-Presidente



ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA  
Secretária